

GOVERNO DE MACAU

GABINETE DO GOVERNADOR

Despacho n.º 100/GM/93

No uso da faculdade conferida pelos n.ºs 1 e 2 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau em conjugação com os poderes conferidos pelo artigo 1.º da Portaria n.º 286/93/M, de 13 de Outubro, deogo no director dos Serviços de Finanças, dr. João Luís Martins Roberto, todos os poderes necessários para representar o território de Macau, como outorgante, na escritura de constituição da Sociedade do Parque Industrial da Concórdia, Lda.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 16 de Outubro de 1993. — O Encarregado do Governo, *Vitor Rodrigues Pessoa*.

Extracto de despacho

Por despacho n.º 108-I/GM/93, de 18 de Outubro, de S. Ex.ª o Encarregado do Governo:

Maria de Fátima Salomé Pereira Tito Fontes — renovada, por mais um ano, a contar de 25 de Novembro de 1993, a comissão de serviço nas funções de técnica agregada neste Gabinete.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 27 de Outubro de 1993. — O Chefe do Gabinete, *Ellsio Bastos Bandeira*.

SERVIÇOS DE APOIO À ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Extractos de despachos

Por despachos da Ex.ª Mesa da Assembleia Legislativa, de 27 de Setembro de 1993, visados pelo Tribunal de Contas em 19 de Outubro do mesmo ano:

Licenciada Ana Margarida Anta de Sousa Pires — nomeada, em comissão de serviço, por dois anos, assessora da Assembleia Legislativa, nos termos dos artigos 7.º e 37.º da Lei n.º 8/93/M, de 9 de Agosto, conjugados com a alínea b) do n.º 2 do artigo 23.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Licenciado Vong Hin Fai, intérprete-tradutor de 2.ª classe da Direcção dos Serviços de Assuntos Chineses — nomeado, em comissão de serviço, por dois anos, técnico agregado da Assembleia Legislativa, nos termos dos artigos 7.º e 38.º da Lei n.º 8/93/M, de 9 de Agosto, conjugados com a alínea b) do n.º 2 do artigo 23.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

José Armando Lau do Rosário, intérprete-tradutor chefe da Direcção dos Serviços de Assuntos Chineses — nomeado, em comissão de serviço, por dois anos, técnico agregado da Assembleia Legislativa, nos termos dos artigos 7.º e 38.º da

Lei n.º 8/93/M, de 9 de Agosto, conjugados com a alínea b) do n.º 2 do artigo 23.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

«Curriculum vitae»

Habilitações literárias

Curso Geral de Comércio e Secção Preparatória para os Institutos Comerciais.

Formação complementar

1.º a 3.º cursos de intérprete-tradutor e curso de conversação em mandarim intermédio, curso de linguística portuguesa e curso de conversação em mandarim superior, da Escola Técnica da Direcção dos Serviços de Assuntos Chineses;

1.º ano do curso complementar liceal extraordinário, incompleto;

1.º curso de mecânica automóvel do Colégio D. Bosco;

Curso prático de instrução/organização de processo disciplinar e curso de princípios fundamentais de Direito do Serviço de Administração e Função Pública;

Curso de «Wordstar», 1.º módulo, da Escola Comercial Pedro Nolasco.

Carreira profissional

Aspirante a intérprete-tradutor da então Secretaria dos Negócios Chineses, de 5 de Junho de 1971 a 30 de Outubro de 1976;

Prestou serviço militar obrigatório, de 2 de Janeiro de 1972 a 25 de Setembro de 1974;

Intérprete-tradutor de 3.ª classe da Direcção dos Serviços de Assuntos Chineses, de 1 de Novembro de 1976 a 25 de Janeiro de 1980;

Intérprete-tradutor de 2.ª classe, de 26 de Janeiro de 1980 a 21 de Março de 1984;

Intérprete-tradutor de 1.ª classe, de 22 de Março de 1984 a 21 de Agosto de 1988;

Intérprete-tradutor principal, de 22 de Agosto de 1988 a 8 de Março de 1992;

Intérprete-tradutor chefe, de 9 de Março de 1992 até à presente data.

Outras actividades

Prestou serviço, em regime de destacamento, junto da Conservatória do Registo Civil de Macau, de 11 de Janeiro de 1978 a 1 de Outubro de 1980, e junto do Segundo Cartório da Secretaria Notarial de Macau, de 2 de Outubro de 1981 a 26 de Agosto de 1984;

Requisitado para prestar serviço na Assembleia Legislativa e no Conselho Consultivo, de 8 de Janeiro de 1990 até à presente data;

Integrou em missões oficiais de serviço do Território ao exterior na qualidade de intérprete-tradutor;

Exerceu, por várias vezes, as funções de chefe de departamento, substituto, da Direcção dos Serviços de Assuntos Chineses.

Louvores

Louvado pelo chefe do Estado-Maior, interino, do Comando Territorial Independente de Macau, em 7 de Junho de 1974;

Louvido, colectivamente, pelo director dos Serviços de Assuntos Chineses, em Maio de 1985.

Manuel Brito Augusto, intérprete-tradutor principal da Direcção dos Serviços de Assuntos Chineses — nomeado, em comissão de serviço, por dois anos, técnico agregado da Assembleia Legislativa, nos termos dos artigos 7.º e 38.º da Lei n.º 8/93/M, de 9 de Agosto, conjugados com a alínea b) do n.º 2 do artigo 23.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

«Curriculum vitae»

Habilitações literárias

Curso Geral de Comércio e Secção Preparatória para os Institutos Comerciais; Curso complementar dos liceus, incompleto.

Formação complementar

Cursos de intérprete-tradutor e curso de conversação em pequenense, nível intermédio, da Escola Técnica dos Serviços de Assuntos Chineses;

Curso de princípios fundamentais de Direito, 1.º molde, do Serviço de Administração e Função Pública;

Curso de «Wordperfect 5.1», do Instituto Politécnico de Macau.

Carreira profissional

Escriturário-dactilógrafo dos Serviços de Educação, de 28 de Junho de 1975 a 25 de Fevereiro de 1977;

Nos Serviços de Assuntos Chineses:

Aspirante a intérprete-tradutor, de 26 de Fevereiro de 1977 a 10 de Março de 1980;

Intérprete-tradutor de 3.ª classe, de 10 de Março de 1980 a 3 de Outubro de 1982;

Intérprete-tradutor de 2.ª classe, de 4 de Outubro de 1982 a 14 de Maio de 1989;

Intérprete-tradutor de 1.ª classe, de 15 de Maio de 1989 a 7 de Fevereiro de 1993;

Intérprete-tradutor principal, de 8 de Fevereiro de 1993 até à presente data.

Outras actividades

Prestou serviço, em regime de destacamento, junto do Tribunal Judicial de Macau, de 11 de Março de 1980 a 16 de Dezembro de 1984, e junto do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau, de 17 de Dezembro de 1984 a 21 de Junho de 1987;

Requisitado para prestar serviço na Assembleia Legislativa e no Conselho Consultivo, de 5 de Janeiro de 1990 até à presente data;

Integrou em missões oficiais de serviço do Território ao exterior na qualidade de intérprete-tradutor;

Exerceu funções como professor, eventual, do Curso Nocturno de Português para Adolescentes e Adultos Chineses, no ano lectivo de 1976/1977.

Louvores

Louvido pelo comandante da Polícia de Segurança Pública, por despacho de 22 de Junho de 1987.

(É devido o emolumento de \$ 40,00, cada).

Sou Sio Wai — renovado, por mais um ano, a partir de 2 de Outubro de 1993, o contrato de assalariamento no cargo de auxiliar, 2.º escalão, dos Serviços de Apoio à Assembleia Legislativa, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

(É devido o emolumento de \$ 16,00).

Serviços de Apoio à Assembleia Legislativa, em Macau, aos 27 de Outubro de 1993. — O Secretário-Geral, substituto, *José Maria Basílio*.

SECRETARIA DO CONSELHO CONSULTIVO

Extracto de despacho

Por despacho de 22 de Setembro de 1993, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, anotado pelo Tribunal de Contas em 21 de Outubro do mesmo ano:

Lio Peng Nam — renovado, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 80/92/M, de 21 de Dezembro, pelo período de um ano, o contrato de assalariamento nas funções de auxiliar, 4.º escalão, a partir de 3 de Novembro de 1993.

Secretaria do Conselho Consultivo, em Macau, aos 27 de Outubro de 1993. — O Secretário, *Pedro Jorge Córdova*.

GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO PARA A ECONOMIA E FINANÇAS

Extracto de despacho

Por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças, de 18 de Outubro de 1993:

Maria João Falcão do Carmo Cordeiro, segundo-oficial, 2.º escalão, do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Finanças — nomeada, ao abrigo da alínea a) do artigo 1.º da Portaria n.º 84/91/M, de 20 de Maio, e nos termos da alínea d) do artigo 10.º e dos n.ºs 1, 2, 3 e 7 do artigo 16.º, ambos do Decreto-Lei n.º 88/89/M, de 21 de Dezembro, para exercer, em comissão de serviço, pelo período de dois anos, a partir de 16 de Junho de 1993, funções de secretária pessoal neste Gabinete.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças, em Macau, aos 27 de Outubro de 1993. — O Chefe do Gabinete, *Rodrigo Brum*.

**GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO
PARA OS TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS**

Despacho n.º 143/SATOP/93

No uso da faculdade conferida pelo n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 85/91/M, de 20 de Maio, subdelego no director dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, tenente-coronel engenheiro Manuel Pereira, ou no seu substituto legal, todos os poderes necessários para representar o território de Macau como outorgante no contrato a celebrar entre o Território e a Companhia de Fomento Predial Tak Fat, Limitada, para a execução da empreitada «Pavimentação e drenagem da Praça Ferreira do Amaral».

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 18 de Outubro de 1993. — O Secretário-Adjunto, *José Manuel Machado*.

Despacho n.º 144/SATOP/93

Respeitante ao pedido feito pela «Companhia de Fomento Predial Hou Tai, Limitada» de revisão do contrato de concessão, por aforamento, do terreno com a área de 431 (quatrocentos e trinta e um) metros quadrados, sito em Macau, onde se encontra implantado o prédio com o n.º 52-J, da Rua da Ribeira do Patane, em virtude da alteração de finalidade, com a construção de um edifício, em regime de propriedade horizontal, destinado a comércio e habitação, (Processo n.º 1 249.1, da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, e Processo n.º 54/93, da Comissão de Terras).

Considerando que:

1. A sociedade por quotas de responsabilidade limitada denominada «Companhia de Fomento Predial Hou Tai, Limitada», com sede em Macau, na Avenida de D. João IV, n.º 52, matriculada na Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel sob o n.º 4 338 a fls. 67 do livro C-11.º, é titular do domínio útil do terreno com a área de 431 (quatrocentos e trinta e um) metros quadrados, sito em Macau, onde se encontra implantado o prédio com o n.º 52-J, da Rua da Ribeira do Patane.

O terreno está descrito na Conservatória do Registo Predial de Macau (CRPM) sob o n.º 13 159 a fls. 91 v. do livro B-35, e está inscrito a seu favor sob o n.º 117 629 a fls. 17 do livro G-121. O domínio directo está inscrito a favor da Fazenda Nacional, sem número, a fls. 258 do livro B-18.

2. Pretendendo proceder ao reaproveitamento do terreno, a titular submeteu à apreciação da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes (DSSOPT) um projecto de arquitectura que, depois de rectificado, foi considerado passível de aprovação.

3. Nestas circunstâncias, por requerimento datado de 13 de Abril de 1993, dirigido a S. Ex.ª o Governador, a referida sociedade, através dos seus representantes, solicitou autorização para alterar a finalidade do terreno, em conformidade com o projecto apresentado na DSSOPT, com a consequente alteração do contrato de concessão em vigor.

4. O pedido foi apreciado pelo Departamento de Solos da DSSOPT que, tendo em consideração o projecto apresentado pela requerente e parecer que sobre ele foi emitido, procedeu ao cálculo das contrapartidas a obter pelo Território e fixou, em minuta de contrato, as condições a que a revisão da concessão deveria obedecer, as quais foram aceites pela requerente mediante declaração datada de 12 de Junho de 1993.

5. O terreno em causa tem a área de 431 (quatrocentos e trinta e um) metros quadrados, e encontra-se assinalado na planta referenciada por Processo n.º 3 359/90, emitida em 11 de Fevereiro de 1993, pela Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro (DSCC). Será aproveitado com a construção de um edifício com 7 (sete) pisos, em regime de propriedade horizontal, destinado a comércio e habitação.

6. O processo seguiu a sua tramitação normal, tendo sido enviado à Comissão de Terras que, reunida em sessão de 29 de Julho de 1993, nada teve a objectar ao deferimento do pedido.

7. Nos termos e para os efeitos previstos no artigo 125.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, as condições de revisão da concessão foram notificadas à requerente, e por esta expressamente aceites, mediante declaração datada de 12 de Outubro de 1993, assinada por Leong Ping Chiu e Lau Veng Lin, na qualidade de representantes da requerente, conforme consta do reconhecimento exarado naquela declaração e com poderes para o acto, conforme se verificou pela informação por escrito da competente Conservatória, arquivada no processo.

Nestes termos, ouvido o Conselho Consultivo;

Em conformidade com as disposições do Título II do Anexo II da Declaração Conjunta Luso-Chinesa;

Ao abrigo do disposto no artigo 107.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, e no uso da delegação de competências, conferida pela Portaria n.º 85/91/M, de 20 de Maio, defiro o pedido identificado em epígrafe, de acordo com o estipulado no presente despacho:

Cláusula primeira — Objecto do contrato

1. Constitui objecto do presente contrato a revisão da concessão, por aforamento, respeitante ao terreno com a área de 431 (quatrocentos e trinta e um) metros quadrados, sito em Macau, onde se encontra implantado o prédio com o n.º 52-J, da Rua da Ribeira do Patane, de ora em diante designado, simplesmente, por terreno.

2. O terreno encontra-se descrito na Conservatória do Registo Predial de Macau sob o n.º 13 159 a fls. 91 v. do livro B-35 e inscrito a favor do segundo outorgante sob o n.º 117 629 a fls. 17 do livro G-121.

3. A concessão do terreno, que vai assinalado na planta anexa com o n.º 3 359/90, emitida em 11 de Fevereiro de 1993, pela Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro, passa a reger-se pelo presente contrato.

Cláusula segunda — Aproveitamento e finalidade do terreno

1. O terreno é aproveitado com a construção de um edifício, em regime de propriedade horizontal, compreendendo 7 (sete) pisos.

2. O edifício, referido no número anterior, é afectado às seguintes finalidades de utilização:

Comercial: rés-do-chão, com «kok-chai», com a área de 578 m²;

Habitacional: do 1.º ao 5.º andar, (com «duplex»), com a área de 2 494 m².

3. As áreas, referidas no número anterior, poderão ser sujeitas a eventuais rectificações a realizar no momento da vistoria para efeito da emissão da licença de utilização respectiva.

Cláusula terceira — Preço do domínio útil e foro

1. O preço do domínio útil do terreno é actualizado para \$ 268 880,00 (duzentas e sessenta e oito mil, oitocentas e oitenta) patacas.

2. O diferencial resultante da actualização do preço do domínio útil deve ser pago, de uma só vez, no prazo de dez dias, contados da data da entrega ao segundo outorgante da respectiva guia para pagamento pela Direcção dos Serviços de Finanças.

3. O foro anual é actualizado para \$ 672,00 (seiscentas e setenta e duas) patacas.

4. O não pagamento, no prazo estipulado no n.º 2 desta cláusula, do diferencial do preço do domínio útil do terreno, torna nulo o presente contrato.

5. A nulidade do contrato é declarada, sem outra qualquer formalidade, sob proposta da Comissão de Terras, por despacho de S. Ex.ª o Governador, a publicar no *Boletim Oficial*.

Cláusula quarta — Encargo especial

Constitui encargo especial a suportar exclusivamente pelo segundo outorgante a desocupação do terreno e remoção do mesmo de todas as construções e materiais, porventura, af existentes.

Cláusula quinta — Prazo de aproveitamento

1. O aproveitamento do terreno deve operar-se no prazo global de 18 (dezoito) meses, contados a partir da publicação no *Boletim Oficial* do despacho que titula o presente contrato.

2. Sem prejuízo do estipulado no número anterior, o segundo outorgante deve, relativamente à apresentação do projecto e início da obra, observar os seguintes prazos:

a) 90 (noventa) dias, contados da data da publicação do despacho mencionado no número anterior, para elaboração e apresentação do projecto de obra (projecto de fundações, estruturas, águas, esgotos, electricidade e instalações especiais);

b) 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data da notificação da aprovação do projecto de obra, para o início da obra.

3. Para efeitos do cumprimento dos prazos referidos no número anterior, o projecto só se considera efectivamente apresentado, quando completa e devidamente instruído com todos os elementos.

4. Para efeitos da contagem do prazo referido no n.º 1 desta cláusula, entende-se que, para a apreciação do projecto referido no n.º 2, os Serviços competentes observarão um prazo de 60 (sessenta) dias.

5. Caso os Serviços competentes não se pronunciem no prazo fixado no número anterior, o segundo outorgante pode dar início à obra projectada, 30 (trinta) dias após comunicação, por escrito, à DSSOPT, sujeitando, todavia, o projecto a tudo o que se encontra disposto no Regulamento Geral da Construção Urbana (RGCU) ou em quaisquer outras disposições aplicáveis e ficando sujeito a todas as penalidades previstas naquele RGCU, com excepção da estabelecida para a falta de licença.

Cláusula sexta — Multas

1. Salvo motivos especiais, devidamente justificados, aceites pelo primeiro outorgante, pelo incumprimento dos prazos fixados na cláusula anterior, relativamente ao início e conclusão das obras, o segundo outorgante fica sujeito a multa até \$ 2 500,00 (duas mil e quinhentas) patacas, por cada dia de atraso até 60 (sessenta) dias; para além desse período e até ao máximo global de 120 (cento e vinte) dias, fica sujeito a multa até ao dobro daquela importância.

2. O segundo outorgante fica exonerado da responsabilidade referida no número anterior, em casos de força maior ou de outros factos relevantes, cuja produção esteja, comprovadamente, fora do seu controlo.

3. Consideram-se casos de força maior os que resultem exclusivamente de eventos imprevisíveis e irresistíveis.

4. Para efeitos do disposto no n.º 2 desta cláusula, o segundo outorgante obriga-se a comunicar, por escrito, ao primeiro outorgante, o mais rapidamente possível, a ocorrência dos referidos factos.

Cláusula sétima — Prémio do contrato

O segundo outorgante paga ao primeiro outorgante, a título de prémio do contrato, o montante de \$ 2 976 920,00 (dois milhões, novecentas e setenta e seis mil, novecentas e vinte) patacas, da seguinte forma:

a) \$ 1 550 000,00 (um milhão, quinhentas e cinquenta mil) patacas, 30 (trinta) dias após a publicação no *Boletim Oficial* do despacho que titula o presente contrato;

b) O remanescente, no montante de \$ 1 426 920,00 (um milhão, quatrocentas e vinte seis mil, novecentas e vinte) patacas, que vence juros à taxa anual de 7%, é pago em uma prestação de capital e juros, no montante de \$ 1 476 862,00 (um milhão, quatrocentas e setenta e seis mil, oitocentas e sessenta e duas) patacas, vencendo-se 150 (cento e cinquenta) dias, contados a partir da data do pagamento referido na alínea anterior.

Cláusula oitava — Transmissão

A transmissão de situações decorrentes desta concessão, enquanto o terreno não estiver integralmente aproveitado, depende de prévia autorização do primeiro outorgante e sujeita a transmissão à revisão das condições do presente contrato.

Cláusula nona — Fiscalização

Durante o período de aproveitamento do terreno concedido, o segundo outorgante obriga-se a franquear o acesso ao mesmo e às obras aos representantes dos Serviços da Administração, que aí se desloquem no desempenho da sua acção fiscalizadora, prestando-lhes toda a assistência e meios para o bom desempenho da sua função.

Cláusula décima — Devolução do terreno

1. O primeiro outorgante pode declarar a devolução, total ou parcial, do terreno em caso de alteração não autorizada da finalidade de concessão ou do aproveitamento do terreno.

2. Fica acordada, ainda, a devolução do terreno quando se verifique qualquer dos seguintes factos:

- a) Findo o prazo da multa agravada, previsto na cláusula sexta;
- b) Interrupção do aproveitamento do terreno e/ou da finalidade da concessão;
- c) Falta de pagamento pontual do foro;
- d) Transmissão de situações decorrentes da concessão, enquanto o aproveitamento do terreno não estiver concluído, sem prévia autorização do primeiro outorgante;

e) Incumprimento da obrigação estabelecida na cláusula sétima.

3. A devolução do terreno é declarada por despacho de S. Ex.ª o Governador, a publicar no *Boletim Oficial*.

4. A declaração de devolução do terreno produz os seguintes efeitos:

- a) Extinção, total ou parcial, do domínio útil do terreno;
- b) Reversão, total ou parcial, do terreno com as correspondentes benfeitorias nele incorporadas à posse do primeiro outorgante, tendo o segundo outorgante direito à indemnização a fixar por aquele.

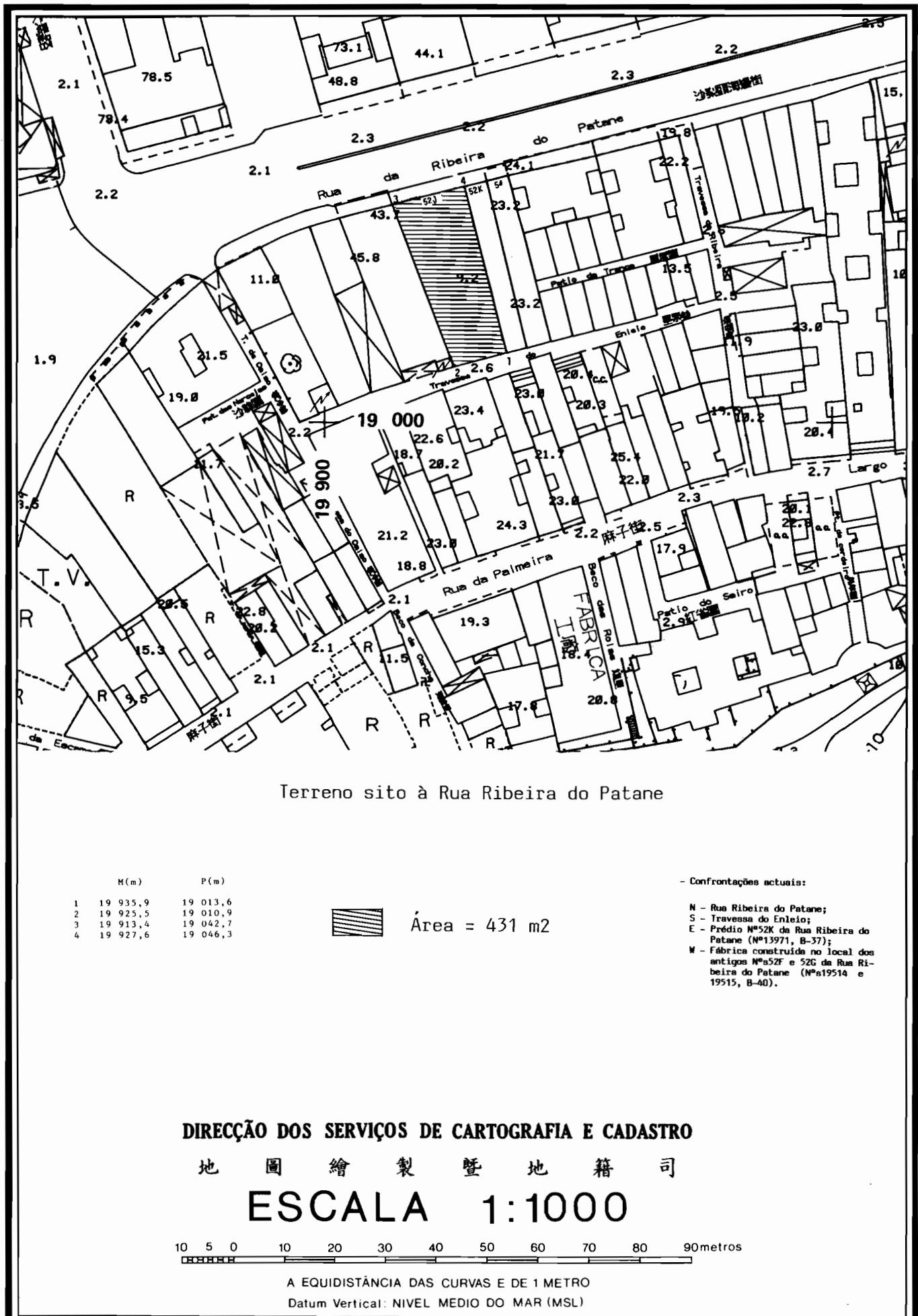
Cláusula décima primeira — Foro competente

Para efeitos de resolução de qualquer litígio emergente do presente contrato, o foro competente é o do Tribunal da Comarca de Macau.

Cláusula décima segunda — Legislação aplicável

O presente contrato rege-se, nos casos omissos, pela Lei n.º 6/ /80/M, de 5 de Julho, e demais legislação aplicável.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 20 de Outubro de 1993. — O Secretário-Adjunto, *José Manuel Machado*.



Despacho n.º 145/SATOP/93

Respeitante ao pedido feito pela «Associação Comercial de Macau» de revisão do contrato de concessão, por arrendamento, com dispensa de hasta pública, de um terreno com a área de 1 780 (mil setecentos e oitenta) metros quadrados, sito em Macau, na Zona de Aterros do Porto Exterior, junto à Avenida do Dr. Rodrigo Rodrigues, quarteirão 4 014.L, lote B, titulado por escritura pública de 29 de Julho de 1988.

Reversão ao Território de 312 (trezentos e doze) metros quadrados do terreno concedido, (Processo n.º 186.2, da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, e Processo n.º 97/92, da Comissão de Terras).

Considerando que:

1. Por escritura pública outorgada na Direcção dos Serviços de Finanças (DSF) em 29 de Julho de 1988, lavrada a fls. 65 e seguintes do livro de notas para escrituras n.º 265, foi titulada, a favor da «Associação Comercial de Macau», com sede em Macau, no Largo do Leal Senado, n.º 18, a concessão, por arrendamento e com dispensa de hasta pública, de um terreno com a área de 1 780 (mil setecentos e oitenta) metros quadrados, sito em Macau, na Zona de Aterros do Porto Exterior (ZAPE), junto à Avenida do Dr. Rodrigo Rodrigues, quarteirão 4 014.L, lote B, que veio a ser descrito na Conservatória do Registo Predial de Macau (CRPM) sob o n.º 21 729 a fls. 159 v. do livro B-76 e inscrito sob o n.º 23 020 a fls. 39 do livro F-25. A escritura pública havia sido autorizada pelo Despacho n.º 63/SAES/87, publicado no *Boletim Oficial* n.º 19/87, de 11 de Maio.

2. De acordo com o referido contrato de concessão, o terreno seria aproveitado com a construção de um edifício, em regime de propriedade horizontal, compreendendo 22 (vinte e dois) pisos, afectado às seguintes finalidades de utilização: comércio (para venda) – 1.º e 2.º pisos; estacionamento (para venda) – 3.º ao 5.º pisos; estacionamento (para utilização própria da concessionária) – do 3.º ao 5.º pisos; escritórios (para venda) – 13.º ao 22.º pisos e escritórios (para uso próprio da concessionária) – 6.º ao 12.º pisos.

3. Por requerimento datado de 21 de Maio de 1990, dirigido a S. Ex.ª o Governador, a concessionária solicitou autorização para alterar a finalidade de utilização do décimo segundo piso, que passaria a estar afecto a escritórios para venda. Posteriormente, em requerimento datado de 22 de Maio de 1991, vem solicitar autorização para modificar o aproveitamento do terreno, cujo edifício compreenderia 21 (vinte e um) pisos, e alterar as finalidades de utilização estabelecidas no contrato de concessão, relativamente ao décimo segundo piso, que passaria a destinar-se a escritórios para venda, e aos terceiro a quinto pisos, que passariam a destinar-se exclusivamente a estacionamento para venda.

4. Os pedidos foram analisados no âmbito da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, sobre cujas informações e pareceres exarei, em 14 de Maio de 1992, despacho no sentido de autorizar a alteração de finalidade do décimo segundo piso e de uma parte da área afecta a estacionamento, anteriormente destinada a uso próprio da concessionária.

5. No seguimento deste despacho, foram fixadas, em minuta de contrato, as condições a que a alteração da concessão deveria

obedecer, as quais foram comunicadas à requerente, que manifestou divergência relativamente ao cálculo do prémio, tendo a questão sido ultrapassada por meu despacho de 7 de Setembro de 1992.

6. De acordo com este despacho foi elaborada nova minuta de contrato que foi aceite pela requerente, mediante declaração datada de 12 de Outubro de 1992.

7. O processo seguiu a sua tramitação normal, tendo sido enviado à Comissão de Terras que, reunida em sessão de 5 de Agosto de 1993, emitiu parecer favorável ao deferimento do pedido, bem como deliberou incluir no presente contrato a reversão ao Território de uma parcela do terreno concedido com a área de 312 (trezentos e doze) metros quadrados, a que se refere o n.º 2 da cláusula primeira da escritura do contrato de concessão, após cumpridos determinados encargos pela concessionária, que esta efectivamente realizou.

8. A parcela em causa encontra-se assinalada com a letra «B» na planta referenciada por processo n.º 987/89, emitida em 5 de Agosto de 1993, pela Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro (DSCC).

9. Nos termos e para os efeitos previstos no artigo 125.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, as condições da presente revisão do contrato de concessão foram notificadas à requerente, e por esta expressamente aceites, mediante declaração datada de 12 de Outubro de 1993, assinada por Ma Man Kei, na qualidade de presidente daquela Associação, qualidade que foi verificada e certificada pelo Segundo Cartório Notarial de Macau, conforme consta do reconhecimento exarado naquela declaração.

Nestes termos, ouvido o Conselho Consultivo;

Em conformidade com as disposições do Título II do Anexo II da Declaração Conjunta Luso-Chinesa;

Ao abrigo do disposto nos artigos 107.º e 129.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, e no uso da delegação de competências, conferida pela Portaria n.º 85/91/M, de 20 de Maio, defiro o pedido identificado em epígrafe, passando a concessão a reger-se pelas condições expressas na escritura pública outorgada em 29 de Julho de 1988, na Direcção dos Serviços de Finanças, com as alterações introduzidas pelo presente despacho:

Artigo primeiro

1. Pelo presente contrato, e em execução do disposto no n.º 2 da cláusula primeira do contrato de concessão, por arrendamento e com dispensa de hasta pública, titulado por escritura pública outorgada em 29 de Julho de 1988, na Direcção dos Serviços de Finanças, a favor da Associação Comercial de Macau, relativo ao terreno com a área de 1 780 (mil setecentos e oitenta) metros quadrados, situado na Zona de Aterros do Porto Exterior, quarteirão 4 014.L, lote B (14b), descrito na Conservatória do Registo Predial de Macau sob o n.º 21 729 a fls. 159 v. do livro B-76 e inscrito a favor da concessionária sob o n.º 23 020 a fls. 39 do livro F-25, reverte ao primeiro outorgante, livre de quaisquer ónus ou encargos, a parcela de terreno com a área de 312 (trezentos e doze) metros quadrados, assinalada com a letra «B» na planta n.º 987/89, emitida em 5 de Agosto de 1993, pela Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro (DSCC), ficando a área da concessão reduzida para 1 468 (mil quatrocentos e

sessenta e oito) metros quadrados, assinalada com a letra «A» na referida planta.

2. Em virtude da redistribuição do uso de finalidades, a cláusula terceira do contrato de concessão passa a ter a seguinte redacção:

Cláusula terceira — Aproveitamento e finalidade do terreno

1. O terreno será aproveitado com a construção de um edifício, em regime de propriedade horizontal, compreendendo 21 (vinte e um) pisos.

2. O edifício referido no número anterior será afectado às seguintes finalidades de utilização:

Comércio (para venda): 1.º piso e 2.º piso (r/c e sobreloja);

Estacionamento (para venda): 3.º ao 4.º pisos (1.º ao 2.º andares) com 130 lugares parque;

Estacionamento (para utilização própria da Associação Comercial): 5.º piso (3.º andar) com 68 lugares parque;

Escritórios (para venda): 12.º ao 21.º pisos (10.º ao 19.º andares);

Escritórios (para utilização própria da Associação Comercial): 6.º ao 11.º pisos (4.º ao 9.º andares).

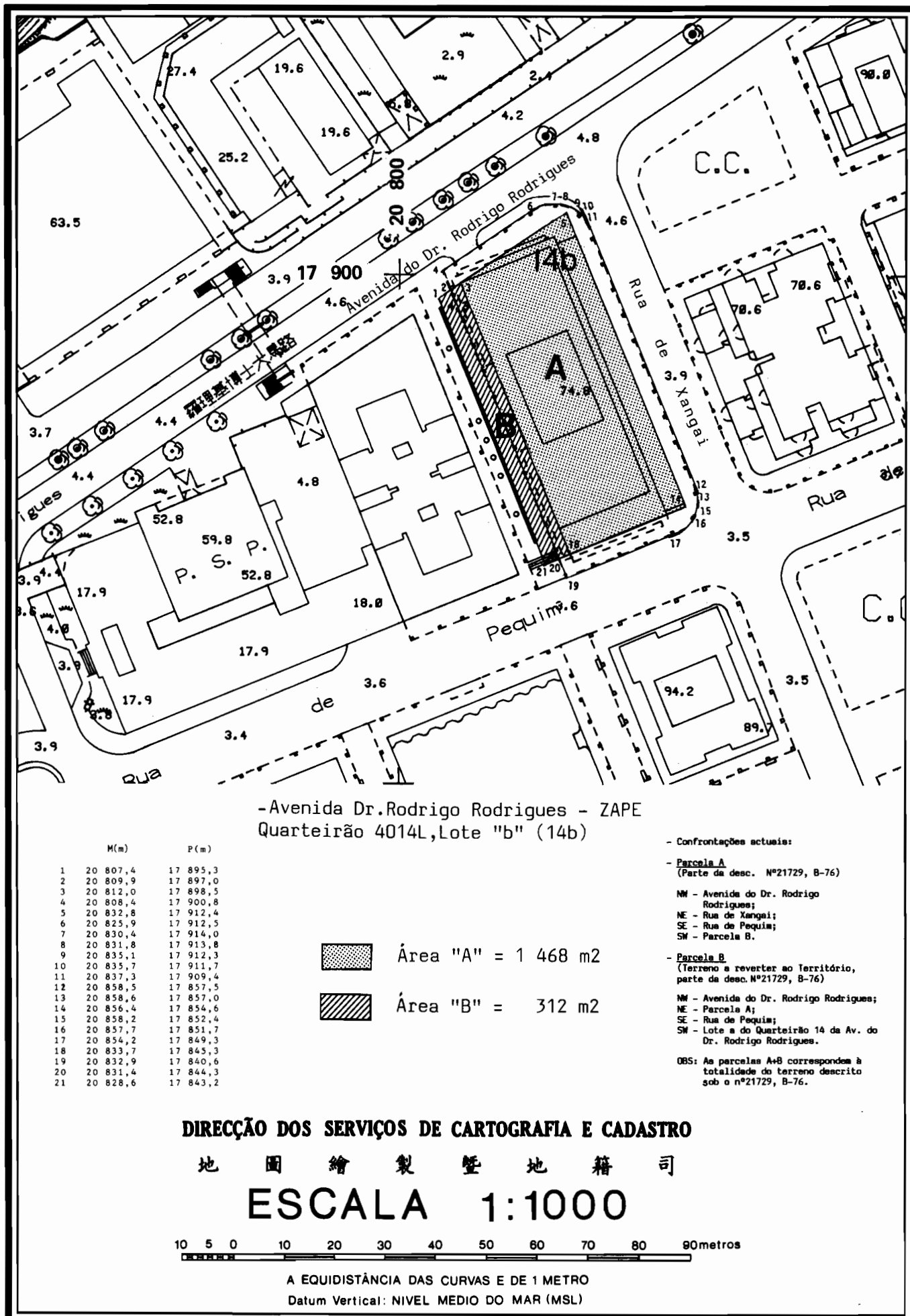
Artigo segundo

Sem prejuízo do pagamento pelo segundo outorgante da quantia de \$ 8 770 000,00 (oito milhões, setecentas e setenta mil) patacas, nas condições estipuladas na cláusula nona do contrato de concessão titulado pela escritura pública de 29 de Julho de 1988, o segundo outorgante, por força da presente revisão, pagará ainda a importância de \$ 1 065 665,00 (um milhão, sessenta e cinco mil, seiscentas e sessenta e cinco) patacas, no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação no *Boletim Oficial* do despacho que titula o presente contrato.

Artigo terceiro

Para efeitos de resolução de qualquer litígio emergente do presente contrato, o foro competente é o do Tribunal da Comarca de Macau.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 20 de Outubro de 1993. — O Secretário-Adjunto, *José Manuel Machado*.



Despacho n.º 146/SATOP/93

No uso da faculdade conferida pelo n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 85/91/M, de 20 de Maio, subdelego no director dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, tenente-coronel engenheiro Manuel Pereira, ou no seu substituto legal, todos os poderes necessários para representar o território de Macau como outorgante no contrato a celebrar entre o Território e a CTM — Companhia de Telecomunicações de Macau, S.A.R.L., para a «Instalação de equipamentos de comunicações e aquisição de serviços referentes à transmissão de sinal vídeo para a Sala de Controlo na DSSOPT, sita no edifício da CEM».

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 20 de Outubro de 1993. — O Secretário-Adjunto, *José Manuel Machado*.

Despacho n.º 147/SATOP/93

No uso da faculdade conferida pelo n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 85/91/M, de 20 de Maio, subdelego no director dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, tenente-coronel engenheiro Manuel Pereira, ou no seu substituto legal, todos os poderes necessários para representar o território de Macau como outorgante no contrato a celebrar entre o Território e a Teixeira Duarte — Engenharia e Construções, S.A., para a execução da empreitada «Reformulação da drenagem pluvial e do traçado da Estrada entre a Rotunda da Maratona e Rua 1 — Taipa».

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 20 de Outubro de 1993. — O Secretário-Adjunto, *José Manuel Machado*.

Extracto de despacho

Por despacho de 30 de Agosto de 1993, visado pelo Tribunal de Contas em 12 de Outubro do mesmo ano:

Licenciado António Silva da Conceição — renovado, por mais um ano, a partir de 1 de Novembro de 1993, o contrato além do quadro, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, para exercer funções de técnico superior assessor, 3.º escalão, índice 650, no Gabinete do Porto e da Ponte.

(É devido o emolumento de \$ 40,00).

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 27 de Outubro de 1993. — O Chefe do Gabinete, *José Augusto Ferreira dos Santos*.

**GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO
PARA A SAÚDE E ASSUNTOS SOCIAIS**
Extracto de despacho

Por despacho de 11 de Outubro de 1993, da Ex.^{ma} Senhora Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais:

Licenciada Maria Isabel da Conceição Lopes Pereira Belo — renovada, ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto, e do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, aplicável por força do disposto no n.º 9 do artigo 23.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a comissão de serviço para exercer, a partir de 20 de Outubro de 1993, e pelo prazo por que está autorizada a prestar serviço no Território, o cargo de coordenadora do Gabinete para a Prevenção e Tratamento de Toxicodependentes, criado pelo Despacho n.º 139/GM/93, de 20 de Outubro.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Saúde e Assuntos Sociais, em Macau, aos 27 de Outubro de 1993. — O Chefe do Gabinete, *Bernardino de Carvalho*.

**GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO
PARA A COMUNICAÇÃO, TURISMO E CULTURA**
Extracto de despacho

Por despacho n.º 22-I/SACTC/93, de 20 de Outubro:

Licenciada Maria Manuela de Melo Massena e Mesquita — renovada a comissão de serviço, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 10.º e n.º 1 a 4 do artigo 16.º, ambos do Decreto-Lei n.º 88/89/M, de 21 de Dezembro, no cargo de assessora deste Gabinete, a partir de 31 de Outubro do corrente ano e até 12 de Janeiro de 1994.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, em Macau, aos 27 de Outubro de 1993. — O Chefe do Gabinete, *João Dinis*.

SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE
Extracto de despacho

Por despacho de 7 de Setembro de 1993, do subdirector dos Serviços, anotado pelo Tribunal de Contas em 16 de Outubro do mesmo ano:

Licenciada Olga Maria Dias Ferreira da Costa Afonso, professora do ensino preparatório destes Serviços — exonerada do referido cargo, a seu pedido, a partir da data em que tomar posse do cargo de professora efectiva da Escola da Benedita, em Alcobaça.

Direcção dos Serviços de Educação e Juventude, em Macau, aos 27 de Outubro de 1993. — O Director dos Serviços, substituto, *Manuel Gonçalves*.

SERVIÇOS DE SAÚDE
Extractos de despachos

Por despacho do director, substituto, dos Serviços, de 7 de Janeiro de 1992:

Lam Mio Leng — suspensão, a seu pedido, por dois anos, a autorização para o exercício da profissão de médico, licença n.º M-0754.

Por despacho do director, substituto, dos Serviços, de 23 de Janeiro de 1992:

Lau Ka Kui — suspensão, a seu pedido, por dois anos, a autorização para o exercício da profissão de médico, licença n.º M-0756.

Por despacho do director, substituto, dos Serviços, de 6 de Março de 1992:

Mário Alberto de Brito Lima Évora — concedida autorização para o exercício da actividade de médico, licença n.º M-0760.

Por despacho de S. Ex.^a o Governador, de 18 de Junho de 1993, visado pelo Tribunal de Contas em 7 de Outubro do mesmo ano:

Licenciado Nuno Gabriel Oliveira Pereira dos Santos — requisitado, ao abrigo do n.º 1 do artigo 69.º do EOM, por contrato além do quadro, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto, e ainda do n.º 2 dos mesmos artigo e decreto-lei, conjugados com os artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com referência à categoria de assistente hospitalar de neurorradiologia, 2.º escalão, índice 600, pelo período de dois anos, a partir de 16 de Setembro de 1993.

(É devido o emolumento de \$ 40,00).

Por despachos da Ex.^{ma} Senhora Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais, de 16 de Julho de 1993, visados pelo Tribunal de Contas em 11 de Outubro do mesmo ano:

Cheang Ka Neng, Pang Heng Va, Li Ping Wan e Wong Chi Pao — alterada a cláusula terceira dos contratos além do quadro, passando a exercer funções de clínicos gerais, 2.º escalão, índice 545, a partir de 16 de Julho de 1993.

(É devido o emolumento de \$ 40,00, cada).

Por despacho de S. Ex.^a o Encarregado do Governo, de 26 de Julho de 1993, visado pelo Tribunal de Contas em 7 de Outubro do mesmo ano:

Licenciada Helena Maria Cordeiro Meireles Martins — requisitada, ao abrigo do n.º 1 do artigo 69.º do EOM, por contrato além do quadro, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto, e ainda do n.º 2 dos mesmos artigo e decreto-lei, conjugados com os artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com referência à categoria de assistente hospitalar de cirurgia vascular, 2.º escalão, índice 600, pelo período de dois anos, a partir de 16 de Setembro de 1993.

(É devido o emolumento de \$ 40,00).

Por despacho de S. Ex.^a o Encarregado do Governo, de 2 de Agosto de 1993, visado pelo Tribunal de Contas em 12 de Outubro do mesmo ano:

Fernando Manuel Serrano Ferreira Pimentel, chefe de serviço hospitalar, contratado além do quadro, destes Serviços

— renovado o mesmo contrato, por mais um ano, a partir de 21 de Dezembro de 1993.

(É devido o emolumento de \$ 40,00).

Por despacho da Ex.^{ma} Senhora Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais, de 24 de Agosto de 1993, visado pelo Tribunal de Contas em 11 de Outubro do mesmo ano:

Francisco Lucas Maria Matos — alterada a cláusula terceira do contrato além do quadro, passando a exercer funções de assistente hospitalar, 2.º escalão, remunerado pelo índice 600, a partir de 24 de Agosto de 1993.

(É devido o emolumento de \$ 40,00).

Por despacho da Ex.^{ma} Senhora Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais, de 3 de Setembro de 1993, visado pelo Tribunal de Contas em 12 de Outubro do mesmo ano:

Cheang Iok Chan, adjunto-técnico de 2.ª classe destes Serviços, em regime de contrato além do quadro — renovado o mesmo contrato, por mais dois anos, a partir de 4 de Setembro de 1993.

(É devido o emolumento de \$ 24,00).

Por despachos da Ex.^{ma} Senhora Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais, de 22 de Setembro de 1993, visados pelo Tribunal de Contas em 12 de Outubro do mesmo ano:

Leong Kei Kok, aliás Fernando Kok, e Maria Assunção Albino, únicos classificados nos concursos a que se referem as listas classificativas, insertas no *Boletim Oficial* n.º 35/93, II Série, de 1 de Setembro — nomeados, definitivamente, ao abrigo da alínea a) do n.º 8 do artigo 22.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, conjugada com o artigo 73.º da Lei n.º 22/88/M, de 15 de Agosto, técnicos auxiliares de diagnóstico e terapêutica principais, 1.º escalão, ramo de radiologia e de terapia da fala, respectivamente, destes Serviços, indo ocupar as vagas criadas pelo Decreto-Lei n.º 29/92/M, de 8 de Junho, e ocupadas pelos mesmos.

(É devido o emolumento de \$ 40,00, cada).

Por despacho do director dos Serviços, de 6 de Outubro de 1993, anotado pelo Tribunal de Contas em 12 do mesmo mês e ano:

Ung Pok Chi, adjunto-técnico de 1.ª classe, contratado além do quadro, destes Serviços — rescindido o contrato, a seu pedido, a partir de 4 de Outubro de 1993.

Por despachos de 8 de Outubro de 1993, da Ex.^{ma} Senhora Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais: São nomeados autoridades sanitárias do concelho de Macau, os seguintes médicos:

Dr.^a Maria Lisete da Cruz Pereira de Sousa;

Dr. Fernando José Monteiro Costa Silva;

Dr.^a Maria da Graça Osório de Trindade e Lima;

Dr.^a Maria Helena Reis Marques Teixeira.

Declaração

Para os devidos efeitos se declara que a nomeação do licenciado António José Abreu Gomes da Silva para o cargo de subdirector destes Serviços, publicada no *Boletim Oficial* n.º 37/93, II Série, de 15 de Setembro, foi visada pelo Tribunal de Contas em 12 de Outubro de 1993.

(É devido o emolumento de \$ 40,00).

Serviços de Saúde, em Macau, aos 27 de Outubro de 1993.
— O Director dos Serviços, *João Maria Larguito Claro*.

SERVIÇOS DE ESTATÍSTICA E CENSOS

Extracto de despacho

Por despacho de 30 de Julho de 1993, visado pelo Tribunal de Contas em 8 de Outubro do mesmo ano:

Hui Wai Meng, aliás Margarida Hui — contratada além do quadro, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, para exercer funções de adjunto-técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, destes Serviços, com efeitos desde 4 de Setembro de 1993, pelo período de um ano.

(É devido o emolumento de \$ 24,00).

Direcção dos Serviços de Estatística e Censos, em Macau, aos 27 de Outubro de 1993. — A Directora dos Serviços, *Maria Rosalina Coutinho de Castro Nunes*.

SERVIÇOS DE JUSTIÇA

Extractos de despachos

Por despacho de 25 de Maio de 1993, de S. Ex.ª o Encarregado do Governo, visado pelo Tribunal de Contas em 12 de Outubro do mesmo ano:

Maria de Fátima do Carmo Alves Macedo, escrevã-adjunta do 8.º Juízo Cível do Porto — contratada além do quadro para desempenhar funções no Tribunal Judicial da Comarca de Macau, com a categoria de escrevã-adjunta de 1.ª classe, 3.º escalão, (índice 415), pelo período de dois anos, ao abrigo do n.º 1 do artigo 69.º do EOM, conjugado com os artigos 4.º, 7.º, n.ºs 1, alínea b), 2 e 3, e 8.º do Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto, a partir de 6 de Setembro de 1993.

(É devido o emolumento de \$ 40,00).

Por despacho de 13 de Agosto de 1993, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, visado pelo Tribunal de Contas em 16 de Outubro do mesmo ano:

Licenciada Maria Alzira Mendes de Oliveira — contratada além do quadro para exercer funções, na área da psicologia,

no Estabelecimento Prisional de Coloane (EPC), com a categoria de técnica superior de 2.ª classe, 2.º escalão, (índice 455), pelo período de dois anos, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 30 de Agosto de 1993.

(É devido o emolumento de \$ 40,00).

Por despacho de 7 de Setembro de 1993, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, visado pelo Tribunal de Contas em 13 de Outubro do mesmo ano:

Luís Alberto Lopes Pereira, escrevão de direito do Tribunal de Competência Genérica — renovada a comissão de serviço no cargo de secretário judicial do mesmo Tribunal, por mais dois anos, ao abrigo do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, com a alteração introduzida pelo Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, a partir de 6 de Dezembro de 1993.

(É devido o emolumento de \$ 40,00).

Direcção dos Serviços de Justiça, em Macau, aos 27 de Outubro de 1993. — O Director dos Serviços, *Leonardo Luís de Matos*.

SERVIÇOS DE ECONOMIA

Extractos de despachos

Por despachos de 8 de Setembro de 1993, anotados pelo Tribunal de Contas em 18 de Outubro do mesmo ano:

Licenciadas Paula Maria de Jesus Carneiro Pacheco e Ana Paula Wey Jinan Chong Cardoso — renovadas as comissões de serviço, por mais dois anos, como chefes do Sector de Documentação, Informação e Relações Públicas e do Sector de Registo e Cadastro Industrial, destes Serviços, nos termos do n.º 4 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 4 de Novembro e 26 de Dezembro de 1993, respectivamente.

Por despachos de 16 de Setembro de 1993, anotados pelo Tribunal de Contas em 18 de Outubro do mesmo ano:

Choi Lo Keng e Vong Chi Fu, inspectores de 2.ª classe destes Serviços — exonerados dos seus cargos, nos termos do artigo 45.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 20 de Setembro de 1993, data em que tomaram posse dos cargos de inspector de 2.ª classe da Direcção de Inspeção e Coordenação de Jogos.

Direcção dos Serviços de Economia, em Macau, aos 27 de Outubro de 1993. — A Directora dos Serviços, *Maria Gabriela dos Remédios César*.

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/93), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

Classificação				Rubricas	Reforços ou inscrição	Anulações	Referência à autorização
Orgânica	Funcional	Económica					
Capítulo	Divisão	Código	Alín.				
12	00			<i>Despesas comuns</i>			«Despacho do Ex. ^{mo} Sr. S. A. E. F., de 20 de Se- tembro de 1993».
		1-01-2	-02	Encargos com o fornecimento de energia eléctrica e conser- vação da rede	\$ 600 000,00	\$ 600 000,00	
		9-03-0	-02	Complicação em sociedades	\$ 600 000,00	\$ 600 000,00	

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/93), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

Classificação				Rubricas	Reforços ou inscrição	Anulações	Referência à autorização
Orgânica	Funcional	Económica					
Capítulo	Divisão		Código	Alin.			
01	04						«Despacho do Ex. ^{mo} Sr. S.A.E.F., de 13 de Setem- bro de 1993».
		1-01-1	01-01-07-00		\$ 117 000,00		
12	00	9-03-0	05-04-00-00	-13		\$ 117 000,00	
						\$ 117 000,00	

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/93), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

Classificação				Rubricas	Reforços ou inscrição	Anulações	Referência à autorização
Orgânica	Funcional	Económica					
Capítulo	Divisão		Código	Alín.			
19	00						«Despacho do Ex. ^{mo} Sr. S.A.E.F., de 21 de Setembro de 1993».
		8-01-0	05-02-01-00			\$ 5 000,00	
		8-01-0	05-02-02-00			\$ 5 000,00	

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/93), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

Classificação			Rubricas	Reforços ou inscrição	Anulações	Referência à autorização
Orgânica	Funcional	Económica				
Capítulo	Divisão	Código	Alín.			
01	13					«Despacho do Ex. ^{mo} Sr. S.A.E.F., de 27 de Setembro de 1993».
		1-01-1	04-02-00-00	-01	\$ 850 000,00	
40	00		07-12-00-00	-01	\$ 850 000,00	

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/93), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

Classificação				Rubricas	Reforços ou inscrição	Anulações	Referência à autorização	
Orgânica	Funcional	Económica						
Capítulo	Divisão	Código	Alín.					
12	00			<i>Despesas comuns</i>			«Despacho do Ex. ^{mo} Senhor S.A.E.F, de 13 de Setembro de 1993».	
		9-03-0	04-04-00-00	-17		\$ 181 000,00		\$ 181 000,00
		9-03-0	05-04-00-00	-13	Contribuição do território de Macau para organismos inter- nacionais Dotação provisional	\$ 181 000,00		\$ 181 000,00

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/93), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril, e conforme a subdelegação constante do n.º 1.19 do Despacho n.º 3/SAEF/91, de 11 de Junho:

Classificação				Rubricas	Reforços ou inscrição	Anulações	Referência à autorização	
Orgânica	Funcional	Económica						
Capítulo	Divisão		Código	Alín.				
26	00				«Despacho do director, de 13 de Outubro de 1993».			
					<i>Direcção de Inspeção e Coordenação de Jogos</i>			
			1-01-3		01-01-02-01		\$ 25 500,00	
			1-01-3		01-01-09-00		\$ 200 000,00	
			1-01-3		01-01-10-00			\$ 35 500,00
			1-01-3		01-05-01-00		\$ 10 000,00	
			1-01-3		01-06-03-02			\$ 200 000,00
			1-01-3		02-01-08-00			\$ 5 000,00
			1-01-3		02-03-09-00		\$ 5 000,00	
							\$ 240 500,00	\$ 240 500,00

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/93), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril, e conforme a subdelegação constante do n.º 1.19 do Despacho n.º 31/SAEF/91, de 11 de Junho:

Classificação			Rubricas	Reforços ou inscrição	Anulações	Referência à autorização
Orgânica	Funcional	Económica				
Capítulo	Divisão	Código	Alín.			
18	00					«Despacho do director, de 14 de Outubro de 1993».
			<i>Serviços de Identificação de Macau</i>			
			Gratificações certas e permanentes	\$ 7 000,00		
			Subsídio de férias		\$ 13 000,00	
			Abono para falhas	\$ 6 000,00		
			Consumos de secretaria		\$ 174 500,00	
			Energia eléctrica	\$ 70 000,00		
			Outros encargos de transportes e comunicações	\$ 70 000,00		
			Trabalhos especiais diversos	\$ 34 500,00		
				\$ 187 500,00	\$ 187 500,00	

Direcção dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 27 de Outubro de 1993. — O Director dos Serviços, *João Luís Martins Roberto*.

SERVIÇOS DE SOLOS, OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES

Extractos de despachos

Por despacho de 24 de Agosto de 1993, visado pelo Tribunal de Contas em 8 de Outubro do mesmo ano:

Sérgio Rosário da Conceição — contratado além do quadro, pelo período de dois anos, renovável, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com a redacção dada ao artigo 26.º pelo Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, com a categoria de terceiro-oficial, 1.º escalão, (índice 195).

(É devido o emolumento de \$ 24,00).

Por despachos de 13 de Setembro de 1993, visados pelo Tribunal de Contas em 20 de Outubro do mesmo ano:

Armando Bento de Oliveira, Mário Carlos Alberto, Célio de Sousa Ah-Heng, Leong Veng I, Numa Narciso Nunes, Mário da Conceição e Pun Sio Wan, técnicos auxiliares de 1.ª classe, candidatos classificados, respectivamente, do 2.º ao 8.º lugar — nomeados, definitivamente, técnicos auxiliares principais, 1.º escalão, do quadro destes Serviços, nos termos do alínea a) do n.º 8 do artigo 22.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, e do n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, da mesma data, indo ocupar as vagas constantes do mapa I, anexo ao Decreto-Lei n.º 38/90/M, de 16 de Julho.

(É devido o emolumento de \$ 24,00, cada).

Por despachos de 30 de Setembro de 1993, visados pelo Tribunal de Contas em 22 de Outubro do mesmo ano:

Os escriturários-dactilógrafos, de nomeação definitiva, Miguel José Sousa, Lao Chi Meng, Aureliano Mourato do Rosário, Vitória Abrantes dos Santos Paiva, Jorge Rosário dos Santos, Manuel Rodrigues Paiva, Verónica Fátima Madeira Fong e Anabela Lopes Silva, candidatos classificados, respectivamente, em 1.º, 2.º, 3.º, 5.º, 6.º, 7.º, 8.º e 9.º lugares, no respectivo concurso — nomeados, definitivamente, terceiros-oficiais, 1.º escalão, do quadro destes Serviços, nos termos do artigo 5.º e n.º 3 do artigo 69.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro, conjugados com a alínea a) do n.º 8 do artigo 22.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, da mesma data, indo ocupar as vagas constantes do mapa I, anexo ao Decreto-Lei n.º 38/90/M, de 16 de Julho.

Carlos Alberto Loução Passarinho, candidato classificado em 4.º lugar no respectivo concurso — nomeado, provisoriamente, terceiro-oficial, 1.º escalão, do quadro destes Serviços, ao abrigo do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro, e n.ºs 1, 2, 3 e 6 do artigo 22.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, indo ocupar a vaga constante do mapa I, anexo ao Decreto-Lei n.º 38/90/M, de 16 de Julho.

(É devido o emolumento de \$ 24,00, cada).

Por despachos de 11 de Outubro de 1993, visados pelo Tribunal de Contas em 22 do mesmo mês e ano:

Cheong Man Iok e José Brum Amaral — nomeados, definiti-

vamente, por promoção, adjunto-técnico de 1.ª classe, 1.º escalão, e técnico auxiliar especialista, 1.º escalão, respectivamente, destes Serviços, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea a) do n.º 8 do artigo 22.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, e do n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro, indo ocupar os lugares constantes do mapa I, anexo ao Decreto-Lei n.º 38/90/M, de 16 de Julho, e providos pelos mesmos.

(É devido o emolumento de \$ 24,00, cada).

Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, em Macau, aos 27 de Outubro de 1993. — O Director dos Serviços, *Manuel Pereira*.

SERVIÇOS DE TURISMO

Extracto de alvará

Por despacho de 2 de Agosto de 1993, foi Lio Cheok Io autorizado a explorar um estabelecimento de comidas (loja de sopa de fitas e canjas), sito na Estrada da Areia Preta, n.º 36, r/c e «k/c», denominado «Sunshine», em chinês «Ieong Kong» e classificado, provisoriamente, de 3.ª classe.

(Custo desta publicação \$ 236,40)

Direcção dos Serviços de Turismo, em Macau, aos 27 de Outubro de 1993. — O Director dos Serviços, *João Manuel Costa Antunes*.

INSPECÇÃO E COORDENAÇÃO DE JOGOS

Extracto de despacho

Por despacho de 7 de Setembro de 1993, visado pelo Tribunal de Contas em 16 de Outubro do mesmo ano:

João Manuel Salvador dos Santos Ferreira, inspector de 2.ª classe, de nomeação definitiva, classificado no concurso, a que se refere a lista classificativa, publicada no *Boletim Oficial* n.º 32/93, II Série, de 11 de Agosto — nomeado, definitivamente, inspector de 1.ª classe, 1.º escalão, ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, conjugada com o n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro, indo ocupar o lugar criado pelo Decreto-Lei n.º 28/88/M, de 5 de Abril, substituído pelo mapa anexo ao Decreto-Lei n.º 12/91/M, de 11 de Fevereiro, e ocupado pelo mesmo.

(É devido o emolumento de \$ 40,00).

Direcção de Inspecção e Coordenação de Jogos, em Macau, aos 27 de Outubro de 1993. — O Director, *Vasco Pinhão de Freitas*.

FORÇAS DE SEGURANÇA DE MACAU**DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS****Extractos de despachos**

Por despacho de 12 de Agosto de 1993, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Segurança, visado pelo Tribunal de Contas em 12 de Outubro do mesmo ano:

António Mariano Baptista, auxiliar, nível 1, 5.º escalão, (índice 140) — alterado para o índice 170, passando a ser contratado como auxiliar qualificado, nível 3, 5.º escalão, a partir de 13 de Agosto de 1993, pelo prazo de um ano, eventualmente renovável, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

(É devido o emolumento de \$ 16,00).

Por despacho de 13 de Agosto de 1993, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Segurança, anotado pelo Tribunal de Contas em 12 de Outubro do mesmo ano:

Leong Wai Lin Mateus, auxiliar, 1.º escalão — renovado o contrato de assalariamento, pelo período de um ano, a partir de 25 de Agosto de 1993, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 80/92/M, de 21 de Dezembro.

Por despacho de 16 de Setembro de 1993, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Segurança, anotado pelo Tribunal de Contas em 12 de Outubro do mesmo ano:

Lam Wai Meng, auxiliar, 2.º escalão — renovado o contrato de assalariamento, pelo período de um ano, a partir de 27 de Setembro de 1993, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 80/92/M, de 21 de Dezembro.

Por despachos de 7 de Outubro de 1993, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Segurança, anotados pelo Tribunal de Contas em 14 do mesmo mês e ano:

Filomena Lau Cam e Ma Sao Kuan, auxiliares, 2.º e 1.º escalões, respectivamente — renovados os contratos de assalariamento, pelo período de um ano, a partir de 13 e 29 de Outubro de 1993, respectivamente, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 80/92/M, de 21 de Dezembro.

Direcção dos Serviços das Forças de Segurança, em Macau, aos 27 de Outubro de 1993. — O Director dos Serviços, *Renato Gastão Schulze da Costa Ferreira*, coronel de artilharia.

POLÍCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA**Extracto de despacho**

Por despacho de 18 de Maio de 1993, visado pelo Tribunal de Contas em 9 de Outubro do mesmo ano:

Kou Lon Kit, instruendo n.º 222/92, do 2.º/3.º Turno do SST/Normal/92 — nomeado, por urgente conveniência de

serviço, em comissão de serviço, guarda n.º 113 931, 1.º escalão, do quadro geral masculino deste Corpo de Polícia, nos termos do n.º 1 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 56/85/M, de 29 de Junho, a partir de 23 de Maio de 1993.

(É devido o emolumento de \$ 24,00).

Corpo de Polícia de Segurança Pública, em Macau, aos 27 de Outubro de 1993. — O Comandante, *Fernando da Silva Pinto Ribeiro*, coronel de infantaria.

SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA E CADASTRO**Extracto de despacho**

Por despacho de 28 de Junho de 1993, de S. Ex.^a o Governador, anotado pelo Tribunal de Contas em 14 de Outubro do mesmo ano:

Engenheiro António Manuel Mendes Saraiva — renovada a comissão de serviço no cargo de chefe de departamento destes Serviços, por mais um ano, a partir de 22 de Outubro de 1993, ao abrigo do disposto nos n.ºs 2 e 4 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, com a nova versão dada pelo Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, conjugados com o n.º 3 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto, estando igualmente autorizada a sua requisição à República, por despacho de S. Ex.^a o Secretário de Estado da Agricultura, de 24 de Agosto de 1993.

Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro, em Macau, aos 27 de Outubro de 1993. — O Director dos Serviços, *Adelino Manuel Lopes Frias dos Santos*, engenheiro-geógrafo.

DIRECTORIA DA POLÍCIA JUDICIÁRIA**Extractos de despachos**

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, de 13 de Setembro de 1993, visado pelo Tribunal de Contas em 11 de Outubro do mesmo ano:

João Barata Gonçalves, inspector de 1.ª classe, 1.º escalão, contratado além do quadro desta Directoria — averbado o respectivo contrato, passando a ser remunerado pelo índice 665, correspondente a inspector de 1.ª classe, 2.º escalão, ao abrigo do disposto nos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, a partir de 14 de Setembro de 1993.

(É devido o emolumento de \$ 40,00).

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, de 13 de Setembro de 1993, visados pelo Tribunal de Contas em 11 e 12 de Outubro do mesmo ano:

Albano da Conceição Augusto Cabral, subdirector do quadro de pessoal de direcção e chefia desta Directoria — renovada a comissão de serviço naquele cargo, por dois anos, ao

abrigo do disposto nos artigos 12.º, n.º 1, 27.º, n.º 1, alínea a), 28.º, n.º 1, e 30.º, todos do Decreto-Lei n.º 61/90/M, de 24 de Setembro, conjugados com o disposto nos artigos 1.º, 2.º, n.º 2, alínea b), e 4.º, todos do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, na nova redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, a partir de 7 de Janeiro de 1994.

Sebastião Israel da Rosa, chefe do Departamento do Subgabinete da Interpol do quadro de pessoal de direcção e chefia desta Directoria — renovada a comissão de serviço naquele cargo, por dois anos, ao abrigo do disposto nos artigos 12.º, n.ºs 2, alínea c), e 3, 27.º, n.º 1, alínea a), 28.º, n.º 1, e 31.º, n.º 1, todos do Decreto-Lei n.º 61/90/M, de 24 de Setembro, conjugados com o disposto nos artigos 1.º, 2.º, n.º 3, alínea a), e 4.º, todos do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, na nova redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, a partir de 7 de Janeiro de 1994.

Delana Diana Dias, chefe do Sector Administrativo e Financeiro do quadro de pessoal de direcção e chefia desta Directoria — renovada a comissão de serviço naquele cargo, por dois anos, ao abrigo do disposto nos artigos 12.º, n.º 2, alínea e), 22.º, n.º 2, alínea d), 27.º, n.º 1, alínea a), 28.º, n.º 1, todos do Decreto-Lei n.º 61/90/M, de 24 de Setembro, conjugados com o disposto nos artigos 1.º, 2.º, n.º 3, alínea c), e 4.º, todos do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, na nova redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, a partir de 7 de Janeiro de 1994.

António de Almeida Ferreira, chefe do Sector de Recursos Humanos do quadro de pessoal de direcção e chefia desta Directoria — renovada a comissão de serviço naquele cargo, por dois anos, ao abrigo do disposto nos artigos 12.º, n.º 2, alínea e), 22.º, n.º 2, alínea b), 27.º, n.º 1, alínea a), e 28.º, n.º 1, todos do Decreto-Lei n.º 61/90/M, de 24 de Setembro, conjugados com o disposto nos artigos 1.º, 2.º, n.º 3, alínea c), e 4.º, todos do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, na nova redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, a partir de 7 de Janeiro de 1994.

(É devido o emolumento de \$ 40,00, cada).

Por despachos do Ex.^{ma} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, de 13 de Setembro de 1993, visados pelo Tribunal de Contas em 12 de Outubro do mesmo ano:

António Manuel Pereira Júnior e Chau Wai Kuong, ambos auxiliares de investigação criminal, 2.º escalão, do quadro de pessoal auxiliar de investigação desta Directoria — renovadas as suas comissões de serviço naqueles cargos, por um ano, ao abrigo do disposto no artigo 9.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 60/90/M, de 24 de Setembro, conjugado com os artigos 27.º, n.º 1, alínea c), 28.º, n.º 2, e 50.º, todos do Decreto-Lei n.º 61/90/M, de 24 de Setembro, conjugados com o disposto nos artigos 19.º e 23.º, n.ºs 1, alínea a), e 2, alínea b), ambos do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 5 de Novembro de 1993.

(É devido o emolumento de \$ 24,00, cada).

Leong Lai Mei, Ng I Leng e Wong Man Cheong, auxiliares, sendo a primeira do 2.º e os dois últimos do 3.º escalão, desta Directoria — renovados os respectivos contratos, por

um ano, ao abrigo do disposto nos artigos 21.º, n.º 1, alínea b), 27.º e 28.º, todos do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 7 de Novembro (a primeira) e de 19 de Novembro (os últimos dois) de 1993.

(É devido o emolumento de \$ 16,00, cada).

Directoria da Polícia Judiciária, em Macau, aos 27 de Outubro de 1993. — O Director, *Luís Manuel Guerreiro de Mendonça Freitas*.

INSTITUTO DE ACÇÃO SOCIAL DE MACAU

Extractos de despachos

Por despacho da Ex.^{ma} Senhora Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais, de 26 de Julho de 1993, visado pelo Tribunal de Contas em 23 de Setembro do mesmo ano:

Maria Chio, aliás Chiu Veng Iu — contratada, em regime de assalariamento, pelo período de seis meses, a partir de 3 de Novembro de 1993, para desempenhar funções, neste Instituto, como técnica de 2.ª classe, 1.º escalão, ao abrigo da alínea c) do n.º 3 do artigo 27.º e do artigo 28.º, ambos do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com a nova redacção introduzida pelo Decreto-Lei n.º 80/92/M, de 21 de Dezembro.

Por despacho da Ex.^{ma} Senhora Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais, de 26 de Julho de 1993, visado pelo Tribunal de Contas em 8 de Outubro do mesmo ano:

Chow Pui Leng — contratada, em regime de assalariamento, pelo período de seis meses, a partir de 6 de Outubro de 1993, para exercer funções, neste Instituto, como técnica de 2.ª classe, 1.º escalão, ao abrigo da alínea c) do n.º 3 do artigo 27.º e do artigo 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Por despachos da Ex.^{ma} Senhora Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais, de 18 e 31 de Agosto de 1993, visados pelo Tribunal de Contas em 9 de Outubro do mesmo ano:

Chio Lai Kun e Cheong Choi Fong Bento ou Chang Choy Foong, auxiliares, 3.º escalão, contratadas em regime de assalariamento, deste Instituto — renovados, por mais um ano, os referidos contratos, a partir de 27 e 7 de Outubro de 1993, respectivamente, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Por despachos da Ex.^{ma} Senhora Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais, de 4 de Outubro de 1993, visados pelo Tribunal de Contas em 13 do mesmo mês e ano:

Chang Mong I Lau do Rosário, aliás Georgiana Chang Lau do Rosário, Celeste Gracias, Armando de Oliveira Viegas, Maria Goretti Xavier Lam, aliás Lam Man Vá, Deolinda de Jesus Lourenço, Deolinda Violeta das Neves, Celeste

Maria de Carvalho, Paulo Osório de Barros, Fernanda Ilda Rodrigues Alves e Maria Edite dos Santos Francisco Ó, todos terceiros-oficiais, 2.º escalão, deste Instituto, classificados, respectivamente, do primeiro ao décimo lugar no respectivo concurso — nomeados, definitivamente, segundos-oficiais, 1.º escalão, do grupo de pessoal administrativo do mesmo Instituto, ao abrigo do n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro, e alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º, conjugada com a alínea a) do n.º 8 do artigo 22.º, ambos do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, indo ocupar os lugares criados pelo Decreto-Lei n.º 42/87/M, de 22 de Junho, cujo quadro de pessoal foi substituído pelo mapa anexo à Portaria n.º 39/93/M, de 22 de Fevereiro, e ocupados pelos mesmos.

Instituto de Acção Social, em Macau, aos 27 de Outubro de 1993. — A Presidente do Instituto, *Maria de Fátima S. dos Santos Ferreira*.

INSTITUTO CULTURAL DE MACAU

Extractos de despachos

Por despacho de 20 de Setembro de 1993, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, visado pelo Tribunal de Contas em 9 de Outubro do mesmo ano:

Chan Sok Kuan — contratada além do quadro, pelo prazo de dois anos, a partir de 21 de Setembro de 1993, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, com referência à categoria de adjunto-técnico de 2.ª classe, 1.º escalão.

(É devido o emolumento de \$ 24,00).

Por despacho de 23 de Setembro de 1993, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, anotado pelo Tribunal de Contas em 11 de Outubro do mesmo ano:

Licenciada Maria Margarida Duarte Paixão Ortet — renovada a comissão de serviço no cargo de chefe do Departamento de Apoio Técnico-Administrativo, por mais seis meses, a partir de 1 de Novembro de 1993, ao abrigo da alínea a) do n.º 3 do artigo 2.º, alínea a) do n.º 1 do artigo 3.º, n.º 2 do artigo 4.º, todos do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, na nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, conjugados com os artigos 10.º, 24.º, 25.º, 40.º e 41.º do Decreto-Lei n.º 63/89/M, de 25 de Setembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 20/90/M, de 14 de Maio.

Rectificação

Tendo saído inexacto o extracto de despacho publicado no *Boletim Oficial* n.º 41/93, II Série, de 13 de Outubro, respeitante à promoção do pessoal do quadro deste Instituto, se rectifica:

Onde se lê: «Por despacho de 11 de Setembro de 1993, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Tu-

rismo e Cultura, anotado pelo Tribunal de Contas em 27 do mesmo mês e ano:»

deve ler-se: «Por despachos de 11 de Setembro de 1993, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, visados pelo Tribunal de Contas em 27 do mesmo mês e ano:».

Instituto Cultural, em Macau, aos 27 de Outubro de 1993. — A Presidente do Instituto, *Gabriela Cabelo*.

LEAL SENADO DE MACAU

Extractos de deliberações

Por deliberação da Câmara Municipal do Leal Senado, em sessão realizada em 13 de Agosto de 1993, visada pelo Tribunal de Contas em 2 de Outubro do mesmo ano:

Marta Cláudia de Oliveira Santos — contratada além do quadro, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, e Decreto-Lei n.º 70/92/M, de 21 de Setembro, para exercer funções de adjunto-técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, do Gabinete Jurídico e de Notariado do Leal Senado, remunerada pelo índice 260, pelo período de um ano, renovável, a partir de 2 de Setembro de 1993.

(É devido o emolumento de \$ 24,00).

Por deliberação da Câmara Municipal do Leal Senado, em sessão realizada em 13 de Agosto de 1993, visada pelo Tribunal de Contas em 9 de Outubro do mesmo ano:

Licenciado Sin Vai Tong — contratado além do quadro, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, e Decreto-Lei n.º 70/92/M, de 21 de Setembro, para exercer funções de técnico superior de informática de 1.ª classe, 1.º escalão, no Centro de Informática do Leal Senado, remunerado pelo índice 485, pelo período de um ano, renovável, a partir de 24 de Setembro de 1993.

(É devido o emolumento de \$ 40,00).

Por deliberação da Câmara Municipal do Leal Senado, em sessão realizada em 21 de Setembro de 1993, anotada pelo Tribunal de Contas em 11 de Outubro do mesmo ano:

Chan Ion Po, terceiro-oficial, 2.º escalão, dos Serviços de Oficinas e Transportes do Leal Senado — designada para exercer funções de secretariado nos referidos serviços, a partir de 24 de Setembro de 1993, ao abrigo do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

Por deliberação da Câmara Municipal do Leal Senado, em sessão realizada em 3 de Setembro de 1993, visada pelo Tribunal de Contas em 12 de Outubro do mesmo ano:

Lai Vai Tac — contratada além do quadro, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei

n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, e Decreto-Lei n.º 70/92/M, de 21 de Setembro, para exercer funções de adjunto-técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, no Laboratório Municipal do Leal Senado, remunerada pelo índice 260, pelo período de um ano, renovável, a partir de 10 de Setembro de 1993.

(É devido o emolumento de \$ 24,00).

Extractos de despachos

Por despacho do vice-presidente do Leal Senado, de 1 de Julho de 1993, e presente em sessão realizada em 2 do mesmo mês e ano, visado pelo Tribunal de Contas em 8 de Outubro do mesmo ano:

Ho Kan — contratado por assalariamento, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 80/92/M, de 21 de Dezembro, para exercer funções de técnico de 1.ª classe, 2.º escalão, dos Serviços Técnicos Municipais do Leal Senado, remunerado pelo índice 420, a partir de 1 de Julho de 1993.

(É devido o emolumento de \$ 40,00).

Por despacho do presidente do Leal Senado, de 3 de Agosto de 1993, e presente na sessão camarária de 6 do mesmo mês e ano, visado pelo Tribunal de Contas em 12 de Outubro de 1993:

Maria Beatriz Batalha da Conceição, adjunto-técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, dos Serviços de Viação do Leal Senado — renovado o contrato além do quadro, pelo período de um ano, a partir de 23 de Setembro de 1993, com referência à mesma categoria e índice remuneratório, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, e Decreto-Lei n.º 70/92/M, de 21 de Setembro.

(É devido o emolumento de \$ 24,00).

Por despacho do presidente do Leal Senado, de 29 de Setembro de 1993, anotado pelo Tribunal de Contas em 12 de Outubro do mesmo ano:

Licenciada Paulina Y Alves dos Santos, chefe de secção, 3.º escalão, do Leal Senado — cessa, automaticamente, a comissão de serviço como chefe do Sector do «Forum», a partir de 29 de Setembro de 1993, ao abrigo da alínea b) do n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro.

Macau, Paços do Concelho, aos 27 de Outubro de 1993.
— O Director da Administração-Geral, *José Avelino Pereira da Rosa*.

SERVIÇOS DE CORREIOS E TELECOMUNICAÇÕES DE MACAU

Extracto de despacho

Por despachos do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, de 12 de Outu-

bro de 1993:

Licenciados Chan Kun Kei, Chao Ieng Hang, Iu Wai Kuan, Leong Kei Hong e Lou San — contratados além do quadro para exercerem funções de técnicos superiores de 2.ª classe, 1.º escalão, nestes Serviços, pelo período de um ano, a partir de 13 de Outubro de 1993, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, e Decreto-Lei n.º 70/92/M, de 21 de Setembro.

Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações, em Macau, aos 27 de Outubro de 1993. — O Director dos Serviços, *Carlos Alberto Roldão Lopes*.

IMPrensa OFICIAL DE MACAU

Extracto de despacho

Por despacho do signatário, de 11 de Outubro de 1993, anotado pelo Tribunal de Contas em 14 do mesmo mês e ano:

Guida Maria Botelho Machado Gonzalez Sá, primeiro-oficial, 1.º escalão, assalariada, desta Imprensa — rescindido, a seu pedido, o contrato de assalariamento, celebrado por despacho de 18 de Novembro de 1992, anotado pelo Tribunal Administrativo em 4 de Dezembro do mesmo ano, a partir de 3 de Novembro de 1993.

Imprensa Oficial, em Macau, aos 27 de Outubro de 1993.
— O Administrador, *Eduardo Alberto Correia Ribeiro*.

FUNDO DE PENSÕES

Extractos de despachos

Por despachos de 21 de Setembro de 1993, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças, visados pelo Tribunal de Contas em 9 de Outubro do mesmo ano:

1. Teresa Koo Dias, viúva de Fernando Paulo Dias, que foi guarda de 1.ª classe da Polícia Marítima e Fiscal, aposentado — fixada, nos termos do n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 107/85/M, de 30 de Novembro, com início em 30 de Junho de 1993, uma pensão mensal, a que corresponde o índice 90, correspondendo a 50% da pensão do falecido, nos termos do n.º 1 do artigo 271.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a que acresce o montante relativo a 50% dos 6 prémios de antiguidade do mesmo, nos termos da tabela 2, a que se refere o n.º 1 do artigo 180.º, conjugado com o n.º 3 do artigo 183.º do mencionado Estatuto.

2. A partir de 1 de Julho de 1993, a pensão beneficia de uma melhoria no valor de \$ 270,00, concedida pelo artigo 2.º da Lei n.º 6/93/M, de 26 de Julho.

3. O encargo com o pagamento da pensão cabe, na totalidade, ao território de Macau.

1. Lucinda Maria Tsé de Lemos, viúva de Cheang Tak Hong, a'iás Chiang Tak Hung, que foi guarda de 2.ª classe da Polícia Marítima e Fiscal, aposentado — fixada, nos termos do n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 107/85/M, de 30 de Novembro, com início em 14 de Julho de 1993, uma pensão mensal, a que corresponde o índice 85, correspondendo a 50% da pensão do falecido, nos termos do n.º 1 do artigo 271.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a que acresce o montante relativo a 50% dos 6 prémios de antiguidade do mesmo, nos termos da tabela 2, a que se refere o n.º 1 do artigo 180.º, conjugado com o n.º 3 do artigo 183.º do mencionado Estatuto.

2. O encargo com o pagamento da pensão cabe, na totalidade, ao território de Macau.

Por despachos de 21 de Setembro de 1993, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças, visados pelo Tribunal de Contas em 13 de Outubro do mesmo ano:

1. José Maria Bártolo, adjunto-técnico especialista, 2.º escalão, a exercer, em comissão de serviço, o cargo de chefe da Divisão de Publicações Oficiais, da Imprensa Oficial — fixada, nos termos do n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 107/85/M, de 30 de Novembro, com início em 3 de Novembro de 1993, uma pensão mensal, correspondente ao índice 500 da tabela indiciária em vigor, calculada nos termos do n.º 1 do artigo 264.º, conjugado com o n.º 2 do artigo 265.º, ambos do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com a redacção introduzida pela Lei n.º 11/92/M, de 17 de Agosto, conjugado com a previsão do n.º 2 do artigo 3.º da referida lei, por contar 30 anos de serviço, acrescida do montante relativo a 5 prémios de antiguidade, nos termos da tabela 2, a que se refere o n.º 1 do artigo 180.º do mencionado Estatuto.
2. O encargo com o pagamento da pensão cabe, na totalidade, ao território de Macau.

1. José Pintos dos Santos, chefe de secção, exercendo, em comissão de serviço, o cargo de adjunto do chefe de departamento dos Serviços de Saúde — fixada, nos termos do n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 107/85/M, de 30 de Novembro, com início em 15 de Fevereiro de 1993, uma pensão mensal, correspondente ao índice 360 da tabela em vigor, calculada nos termos do n.º 1 do artigo 264.º, conjugado com o n.º 2 do artigo 265.º, ambos do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com a redacção introduzida pela Lei n.º 11/92/M, de 17 de Agosto, conjugado com a previsão do n.º 2 do artigo 3.º da referida lei, por contar 28 anos de serviço, acrescida do montante relativo a 4 prémios de antiguidade, nos termos da tabela 2, a que se refere o n.º 1 do artigo 180.º do mencionado Estatuto.

2. O encargo com o pagamento da pensão cabe, na totalidade, ao território de Macau.

(É devido o emolumento de \$ 40,00, cada).

1. José Lei Kuong Pang, dourador de encadernação, 4.º escalão, do grupo de pessoal operário da indústria gráfica, da Imprensa Oficial — fixada, nos termos do n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 107/85/M, de 30 de Novembro, com

início em 1 de Setembro de 1993, uma pensão mensal, correspondente ao índice 140 da tabela indiciária em vigor, calculada nos termos do n.º 1 do artigo 264.º, conjugado com o n.º 2 do artigo 265.º, ambos do ETAPM aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com a redacção introduzida pela Lei n.º 11/92/M, de 17 de Agosto, conjugado com a previsão do n.º 2 do artigo 3.º da referida lei, por contar 32 anos de serviço, acrescida do montante relativo a 5 prémios de antiguidade, nos termos da tabela 2, a que se refere o n.º 1 do artigo 180.º do mencionado Estatuto.

2. O encargo com o pagamento da pensão cabe, na totalidade, ao território de Macau.

(É devido o emolumento de \$ 16,00).

Fundo de Pensões, em Macau, aos 27 de Outubro de 1993.
— O Administrador Executivo, *Joaquim Pires Machial*.

CENTRO DE ATENDIMENTO E INFORMAÇÃO AO PÚBLICO

Extracto de despacho

Por despacho de 13 de Setembro de 1993, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, visado pelo Tribunal de Contas em 16 de Outubro do mesmo ano:

Aleixo Alexandrino de Siqueira, terceiro-oficial, 3.º escalão, da carreira administrativa do quadro de pessoal deste Centro e único candidato classificado no respectivo concurso — promovido, definitivamente, a segundo-oficial, 1.º escalão, do mesmo Centro, nos termos do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro, conjugado com o artigo 20.º e alínea a) do n.º 8 do artigo 22.º, ambos do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, indo preencher a vaga ocupada pelo próprio.

(É devido o emolumento de \$ 24,00).

Centro de Atendimento e Informação ao Público, em Macau, aos 27 de Outubro de 1993. — A Chefe do Centro, *Brenda Cunha e Pires*.

GABINETE DE APOIO AO ENSINO SUPERIOR

Extracto de despacho

Por despacho de 24 de Setembro de 1993, do coordenador do Gabinete, anotado pelo Tribunal de Contas em 22 de Outubro do mesmo ano:

Maria Margarida Madeira Noronha Lopes da Silva, adjunto-técnico de 1.ª classe do quadro único da Direcção dos Serviços de Educação e Juventude, destacada neste Gabinete — designada secretária da Comissão Consultiva para o Reconhecimento de Habilitações Académicas de Nível Superior.

Gabinete de Apoio ao Ensino Superior, em Macau, aos 27 de Outubro de 1993. — O Coordenador do Gabinete, *Fernando Baeta Neves*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE MACAU**Extracto de despacho**

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, de 22 de Julho de 1993, anotado pelo Tribunal de Contas em 12 de Outubro do mesmo ano:

Amadeu Gomes de Araújo, da Direcção dos Serviços de Finanças — requisitado para exercer funções equiparadas a chefe de departamento, pelo período de um ano, ao abrigo do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 49/91/M, de 16 de Setembro, e artigo 34.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 13 de Setembro de 1993.

Instituto Politécnico, em Macau, aos 27 de Outubro de 1993. — A Secretária-Geral, *Margarida Olim*.

AVISOS E ANÚNCIOS OFICIAIS**SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE****Aviso**

DESPACHO N.º 6/GDS/93

Usando da faculdade que me é conferida pelo disposto no n.º 3 do Despacho n.º 2/SAAEJ/93, de 19 de Janeiro, publicado no *Boletim Oficial* n.º 5, de 1 de Fevereiro, e atento ao disposto no n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 81/92/M, de 21 de Dezembro:

1. Delego na subdirectora desta Direcção de Serviços, licenciada Albina da Conceição Ferreira dos Santos Silva, as minhas competências, constantes do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 81/92/M, de 21 de Dezembro, e autorizo o exercício das que me foram subdelegadas pelo Despacho n.º 2/SAAEJ/93, de 19 de Janeiro, relativas ao Departamento de Estudos e Recursos Educativos, ao Departamento de Ensino, ao Liceu de Macau, aos assuntos jurídicos e assegurar todos os assuntos e desenvolver as acções necessárias à avaliação qualitativa e controlo de qualidade pedagógica da educação, bem como para assinar o expediente necessário à instrução de processos e às funções das mesmas subunidades e, neste âmbito, autorizar a realização de obras urgentes e aquisição de bens inscritos no capítulo da tabela de despesa do orçamento geral do Território, relativo à Direcção dos Serviços de Educação e Juventude, até ao montante de 50 000 patacas, sendo o valor indicado reduzido a metade quando seja dispensada a realização de concurso e/ou a celebração de contrato escrito, a aquisição de serviços inseridos no mesmo capítulo até ao montante de 15 000 patacas e a realização de despesas de representação até ao montante de 2 000 patacas.

2. A presente subdelegação de competências não abrange o disposto nas alíneas b), t) e v) do n.º 1 e a) e f) do n.º 2 do Despacho n.º 2/SAAEJ/93, e é feita sem prejuízo dos poderes de avocação e superintendência.

3. Dos actos praticados no uso dos poderes ora subdelegados, cabe recurso hierárquico necessário.

4. São ratificados todos os actos praticados pela subdirectora, desde o dia 1 de Setembro de 1993, no âmbito dos poderes ora delegados e subdelegados.

5. Fica revogado o disposto no n.º 1 do Despacho n.º 2/GDS/93, de 8 de Março, publicado no *Boletim Oficial* n.º 12, de 22 de Março.

(Homologado por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, de 6 de Outubro de 1993).

Direcção dos Serviços de Educação e Juventude, em Macau, aos 8 de Outubro de 1993. — A Directora dos Serviços, *Maria Edith da Silva*.

(Custo desta publicação \$ 884,30)

SERVIÇOS DE ESTATÍSTICA E CENSOS**Avisos de rectificação**

Por lapso desta Direcção de Serviços, se rectifica o aviso do concurso de acesso, condicionado, a oficial administrativo principal, 1.º escalão, publicado no *Boletim Oficial* n.º 41, II Série, de 13 de Outubro de 1993:

Onde se lê:

« 2.1. . . . do quadro da Direcção dos Serviços de Estatística e Censos, e que reúnam as condições . . . »

deve ler-se:

« 2.1. . . . do quadro da Direcção dos Serviços de Estatística e Censos que, até ao termo do prazo para a apresentação das candidaturas, reúnam as condições . . . ».

Direcção dos Serviços de Estatística e Censos, em Macau, aos 19 de Outubro de 1993. — A Directora dos Serviços, *Maria Rosalina Coutinho de Castro Nunes*.

(Custo desta publicação \$ 402,70)

Por lapso desta Direcção de Serviços, se rectifica o aviso do concurso de acesso, condicionado, a agente de censos e inquéritos especialista, 1.º escalão, publicado no *Boletim Oficial* n.º 41, II Série, de 13 de Outubro de 1993:

Onde se lê:

« 2.1. . . . do quadro da Direcção dos Serviços de Estatística e Censos, e que reúnam as condições . . . »

deve ler-se:

« 2.1. . . . do quadro da Direcção dos Serviços de Estatística e Censos que, até ao termo do prazo para a apresentação das candidaturas, reúnam as condições . . . ».

Direcção dos Serviços de Estatística e Censos, em Macau, aos 19 de Outubro de 1993. — A Directora dos Serviços, *Maria Rosalina Coutinho de Castro Nunes*.

(Custo desta publicação \$ 402,70)